



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A comissão de Licitação do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) PREFEITURA DE CANAÃ DOS CARAJÁS, consoante autorização do(a) Sr.(a), Jeová Gonçalves de Andrade, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Locação de imóvel localizada na Av. Weyne Cavalcante nº 133, loteamento boa viagem para funcionamento do Departamento de Tributos do Município de Canaã dos Carajás - PA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

X – “ para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades da instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem fundamentos necessários para os devidos fins que a secretaria Municipal de Finanças não possui local próprio para efetuar as atividades de rotina. Devido a efetividade da execução das normas, técnicas, rotinas e da implementação do que estabelece a legislação cerca do Tesouro e Postura Municipal o que tem elevado consideravelmente a demanda do Departamento de Tesouro Municipal e Tributos, tornando a atual instalação insuficiente para o atendimento exigido sendo impossível proporcionar apoio necessário aos entes Públicos, prestadores de serviços e empresários.

Nesta feita, a escolha recaiu sobre este imóvel, devido ao mesmo está localizado em uma área centralizada e de fácil acesso para a população e ainda contar com dependências amplas e bem divididas, suficientes para adequada acomodação dos serviços oferecidos e atendimento à população, oferecendo conforto acústico, térmico, eficiência e agilidade nas atividades ali desenvolvidas.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Finalizando é de suma importância frisar que o preço locativo foi estabelecido previamente através de laudo de avaliação e vistoria técnica, elaborada por engenheiro civil, bem como realizou a análise da estrutura e estado de conservação, precificando o valor mensal a ser pago em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), havendo disponibilidade orçamentaria para o ajuste contratual e futura execução financeira da avença sem prejudicar o orçamento fiscal vigente.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 07 de janeiro de 2019


DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Comissão de Licitação
Presidente